

Lei - 568/89

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes a construir um Parque Infantil no Município de Inconfidentes.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Inconfidentes - M.G. autorizado a construir um Parque Infantil no Município de Inconfidentes.

Artigo 2º - Para a execução das obras de que trata o artigo anterior fica o Executivo Municipal de Inconfidentes - Estado de Minas Gerais autorizado a contratar firmas especializadas de Engenharia para a execução das mesmas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de crédito especial cuja abertura fica autorizada ou por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Inconfidentes, 19 Junho de 1989.

Wilmagarcia

WILDA DE CÁSSIA MOURA GARCIA
- SECRETÁRIA -

Silvio TAVARES

SILVIO TAVARES
- Prefeito Municipal -